



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

DECRETO Nº 4.091 de 05 de junho de 2024.

### ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO:** Que o servidor público **Rogério Acácio Mascarello** foi exonerado do quadro de funcionários conforme **Portaria nº 100/2024**.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – A Comissão para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 destinado a escolha de candidatos para provimento de vagas do quadro de pessoal da administração do município de Novo Horizonte/SC, em caráter temporário, fica assim composta:

- **IDINARA CRISTINA MASSUCCO – Presidente**
- **MARCÍA NICOLA FRANCHINI – Secretária**
- **SILVANI Z. MOSCHEN – Membro**
- **VANESSA B. GIOMBELLI – Membro**
- **MILENA CATTANEO - Membro**

§ 1º – Caso qualquer dos membros ora nomeados venha a ter parentes inscritos no Processo Seletivo, fica automaticamente excluído da Comissão.

§ 2º – O trabalho dos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, será considerado relevante e não remunerado.

§ 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, prezando pela transcorrência deste em conformidade com os dispositivos legais da Administração Pública, velando pela transparência, equidade, moralidade e seguridade do mesmo.

**Art. 2º** - Serão selecionados candidatos para provimento de vagas do quadro de pessoal da administração em caráter temporário, cuja nomenclatura, número de vagas, cara horária e vencimentos constarão no inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**

**Art. 3º** - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada pelo Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – **Fica revogado o Decreto nº 4.067/2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 05 de junho de 2024.

-----  
**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal.

Registre-se  
Publique-se

**AIMAR FRANCISCO PAVELECINI**  
Secretário de Administração e Fazenda